



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25380.003576/2022-46

CONVÊNIO Nº 145/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC, VISANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE AS PARTÍCIPES.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública, criada e mantida pela União Federal, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede na Av. Brasil 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-900, doravante denominada **FIOCRUZ** ou **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Presidente, **NÍSIA VERÔNICA TRINDADE LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 03794935-1 IFP/RJ, CPF nº 425.005.407/15, encontrado no endereço supra, nomeado pela Portaria nº 36 publicado no D.O.U. de 11 de janeiro de 2021, página 01, Seção 2 e a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Brasil nº 4036, 10º andar, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-361, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONVENENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.385.669/0001-74, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, **HAYNE FELIPE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 26.484.598-3 IFP/RJ, CPF nº 586.234.187-00, encontrado no endereço supra, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei nº 8.958/94 e suas posteriores alterações, pela Lei nº 13.801, de 2019, Decreto nº 7.423, de 2010, Decreto nº 8.241, de 2014, pela Lei nº 10.973, de 2004 e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 2018; pela Lei nº 8.666, de 1993, naquilo que for aplicável, e demais normas legais em vigor, regendo-se ainda pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto estabelecer e regular as condições gerais em que a FIOCRUZ poderá celebrar acordos, convênios, contratos e demais instrumentos jurídicos congêneres, com a participação da sua fundação de apoio, visando o suporte à FIOCRUZ na execução de seus projetos de ensino, pesquisa, extensão; de desenvolvimento institucional, científico, cultural e tecnológico; de estímulo à inovação; e de produção de insumos e serviços de saúde; entre outros, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, em conformidade com a Lei nº 8.958, de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 2010; a Lei nº 10.973, de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 2018 e arts.

9º e 10 do Estatuto da FIOTEC.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A FIOTEC, nos termos deste convênio, poderá apoiar a FIOCRUZ na execução de atividades relativas a projetos e programas que estejam em consonância com a sua missão institucional, desde que previamente aprovados pela Instituição apoiada, respeitadas as regras do Decreto nº 7.423/2010, e, em conformidade com os dispositivos estatutários, regimentais e normativos de ambas as entidades.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As relações entre a FIOCRUZ e a FIOTEC visando a realização dos projetos institucionais de que tratam o art. 1º da Lei nº 8.958/94, o § 1º do art. 6º do Decreto nº 7.423/2010, a Lei nº 10.973/2004 e o Decreto nº 9.283/2018, devem ser formalizados por meio de contratos, convênios, acordos ou outros ajustes previstos em lei, com objeto específico e vigência estabelecida com base no período previsto para a execução do projeto.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

A FIOTEC está autorizada a apoiar os projetos voltados à produção e fornecimento de vacinas, medicamentos e outros insumos e serviços para a saúde, nos termos das competências da FIOCRUZ, aplicando-se a esses projetos o disposto no § 3º-A do art. 1º da Lei nº 8.958/94, com a redação dada pela Lei nº 13.801/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Na execução dos objetivos constantes da Cláusula Primeira deste convênio caberá aos partícipes observar, além de outras responsabilidades previstas em cláusulas específicas, o seguinte:

2.1 As atividades de apoio a projetos e programas serão definidas através de instrumentos jurídicos específicos, devendo cada um deles ser aprovado e assinado pelo Diretor da Unidade interessada, conforme delegação de competência outorgada pelo Presidente da FIOCRUZ.

2.2 A FIOCRUZ e a FIOTEC obrigam-se mutuamente a colocar à disposição dos programas e projetos, nos prazos e condições neles estipulados, os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à execução do acordo, respeitadas as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos específicos decorrentes deste Convênio e a legislação em vigor.

2.3 Os bens de natureza permanente porventura adquiridos pela FIOTEC com os recursos oriundos das atividades de apoio a projetos e programas serão transferidos a FIOCRUZ, ou terão sua destinação definida pela Fiocruz, na forma da legislação vigente.

2.4 Havendo previsão de recursos para custeio de bolsas de ensino, pesquisa e extensão, e de estímulo à inovação nos instrumentos jurídicos celebrados pela Fiocruz, com a participação da FIOTEC, a concessão dessas bolsas aos participantes do projeto deverá observar as disposições da Lei nº 8.958/94 (em especial, o art. 4º e seus parágrafos, e art. 4º-B); o Decreto nº 7.423/10(art. 7º e parágrafos); a Lei nº 10.973/2004, o Decreto nº 9.283/2018; as regulamentações sobre a matéria aprovadas pelo CD Fiocruz e Instrução Normativa nº 001/2011 da FIOTEC.

2.5 A FIOTEC poderá utilizar-se de bens e serviços da instituição apoiada, mediante ressarcimento previamente definido, conforme estabelecido no art. 6º da Lei nº 8.958/94, para a execução dos programas e projetos previstos na cláusula primeira deste instrumento.

2.6 Para a formação e execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação referidos no § 1º, do art. 3º da Lei n. 8.958/94, a FIOCRUZ celebrará instrumento jurídico

tripartite e específico, com a interveniência da FIOTEC, e no qual esteja prevista cláusula que permita a captação direta de recursos financeiros pela fundação de apoio, observado o exame prévio da minuta de ajuste pelo Órgão Jurídico, conforme disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93.

2.6.1 Deverá constar da instrução do processo administrativo documento emitido por dirigente da Fiocruz autorizando a captação de recursos pela fundação de apoio, que deverão ser mantidos em conta bancária específica a ser informada pela FIOTEC, identificando o projeto a que os recursos captados se destinam.

2.7 Desde que previsto em contrato ou convênio e mediante autorização formal da FIOCRUZ, a FIOTEC poderá captar, gerir e aplicar as receitas originárias dos contratos e ajustes celebrados com base nos arts. 4º a 8º, 11 e 13 da Lei nº 10.973/2004; § 3º-A do art. 1º, da Lei nº 13.801/2019, conforme dispõe o parágrafo único do art. 18, da Lei nº 10.973/2004.

2.8 A FIOTEC, no interesse da FIOCRUZ, poderá criar e administrar fundos com recursos próprios ou captados com a finalidade de fomentar e estimular a realização de projetos voltados à inovação, pesquisa, ensino, desenvolvimento científico e tecnológico, e produção de insumos e serviços para a saúde, nos termos das competências da Fiocruz.

2.8.1 A FIOTEC poderá captar, administrar e aplicar recursos advindos de doações de pessoas físicas e jurídicas para a execução de projetos específicos, nacionais e internacionais de CT&I, e demais ações voltadas à consecução dos objetivos institucionais da FIOCRUZ.

2.9 É permitida a celebração de convênios entre a FIOCRUZ, a FIOTEC e Instituições Federais de Ensino Superior (IFEs), entidades privadas, empresas públicas ou sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas e organizações sociais, para fins de realização de projetos e ações de pesquisa, desenvolvimento, estímulo e fomento à inovação, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 1º-B, da Lei nº 8.958/94, respeitada a regulamentação dos critérios de habilitação das empresas prevista no Decreto 8.240/2014.

2.10 A FIOCRUZ poderá firmar instrumento jurídico próprio com a FIOTEC com a finalidade de apoiar a gestão da sua política de inovação, respeitadas as disposições da Lei nº 10.973/2004 e do Decreto regulamentador nº 9.283/2018.

2.11 Os instrumentos jurídicos a serem firmados entre a FIOCRUZ, agências de fomento e entidades privadas nacionais sem fins lucrativos, com a participação da FIOTEC, cujos objetos sejam compatíveis com as finalidades da Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018, poderão conter cláusula prevendo recursos para a cobertura de despesas operacionais e administrativas incorridas na execução desses projetos pela fundação de apoio.

2.12 É facultado à FIOCRUZ celebrar instrumento jurídico próprio com a FIOTEC para o apoio à execução dos projetos de produção e fornecimento de vacinas, medicamentos e outros insumos e serviços para a saúde produzidos pela FIOCRUZ, com amparo no parágrafo 3ºA do art. 1º da Lei 8.958/94, com a alteração promovida pela Lei nº 13.801/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

Aos partícipes competirá:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Compete a FIOCRUZ

a) Autorizar o acesso dos prepostos da FIOTEC as suas instalações, desde que sem prejuízo das atividades institucionais e, ainda, observadas as normas internas de funcionamento da FIOCRUZ;

b) Permitir a participação de seus servidores, na forma regulada pelo Decreto nº 7.423/2010, bem como a utilização de materiais, informações e equipamentos necessários ao cumprimento

dos programas e projetos apoiados no âmbito da administração da FIOCRUZ, desde que sem prejuízo às suas atividades institucionais;

c) Autorizar a FIOTEC, por meio de termo específico, a receber diretamente recursos financeiros para execução total ou parcial de projetos coordenados pela FioCruz.

d) Acompanhar e avaliar a execução das atividades relativas ao presente Convênio;

e) Examinar e aprovar as prestações de contas parcial e final apresentadas pela FIOTEC, em conformidade com as normas legais em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Compete a FIOTEC

a) Dar o apoio e suporte estratégico, administrativo, técnico, gerencial e operacional necessários à execução dos programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico ajustados com a FIOCRUZ;

b) Promover, gerir, acompanhar e avaliar a execução das atividades do projeto, administrando os eventuais recursos financeiros arrecadados por conta dos programas e projetos apoiados, observando a legislação e demais normas vigentes a que está submetida;

c) a FIOTEC se obriga a observar a legislação pertinente na execução de projetos que envolvam a aplicação de recursos públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até 31/12/2023, ou preferencialmente, até que novo ato normativo venha a regulamentar a relação entre a FIOCRUZ e a FIOTEC.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este convênio entrará em vigor na data de sua publicação, substituindo o Convênio nº 197/2021, celebrado em 30/11/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

Esta avença poderá, a qualquer tempo, ser denunciada pelos partícipes, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse senti, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, da data em que se pretenda sejam encerradas as atividades do presente convênio, respeitadas eventuais obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes, creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Na hipótese de pendências e/ou projeto em execução, caberá à FIOCRUZ e à FIOTEC definir, através de um “Termo de Encerramento de Convênio”, as eventuais responsabilidades relativas à conclusão ou à extinção do projeto e de todas as demais pendências.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das cláusulas e condições do presente Convênio deverão ser objeto de termos aditivos, que dele ficarão fazendo parte integralmente para todos os fins de direito, vedada a alteração do objeto estipulado na cláusula primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado na forma de extrato no Diário Oficial da União, cabendo a FIOCRUZ providenciar tal publicação, que será condição indispensável para sua eficácia, no

prazo de 20 (vinte) dias a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, em obediência ao parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Ficam os partícipes cientes de que, na hipótese de controvérsias não dirimidas na esfera administrativa, o foro competente será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam as partes o presente convênio, na forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Rio de Janeiro, de _____ de 2022.

NÍSIA TRINDADE LIMA

Presidente FIOCRUZ

HAYNE FELIPE DA SILVA

Diretor Executivo – FIOTEC

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

IDENTIFICAR AS TESTEMUNHAS



Documento assinado eletronicamente por **NÍSIA VERONICA TRINDADE LIMA, Presidente**, em 04/10/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hayne Felipe da Silva, Usuário Externo**, em 04/10/2022, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2121912** e o código CRC **9B82BBD4**.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CV Nº 749/17 - Contratantes: Fundação Nacional de Saúde, CNPJ: 26.989.350/0009-73, através da Superintendência Estadual no Ceará situada na Av. Santos Dumont, 1856/1890 - Aldeota, Fortaleza/CE e o Contrato: CV nº 0749/17 Município de Jaguaratama/CE, CNPJ: 07.442.825/0001-05, situado à Rua: Tristão Gonçalves, 185 - Centro. Objeto: Integração de um novo Plano de Trabalho, face a inclusão de Contrapartida, conforme Art. 20, § 3º, da Portaria Interministerial nº424/2016. Data de assinatura: 04/10/2022. Signatários: José Webston Nogueira Pinheiro, Superintendente Estadual, CPF nº 318.155.373-53 e Francisco Glairton Rabelo Cunha, Prefeito Municipal CPF nº 311.141.993-20 Processo nº 25100.016.608/2017-13.

RETIFICAÇÃO

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, CNPJ: 26.989.350/0009-73, situada na Av. Santos Dumont, 1856/1890 - Aldeota, Fortaleza/CE, Contrato TC/PAC nº 0297/12. Contratado: Governo do Estado do Ceará, CNPJ: 07.954.480/0001-79, situado à Av: Barão de Studart, 505 - Meireles, OBJETO: No Extrato do 11º Termo Aditivo de Ofício ao TC/PAC nº 0297/12, publicado no DOU nº 65 de 08/04/2021, seção 3, pág. 109. Onde se Lê: 11º Termo Aditivo de Ofício ao TC/PAC nº0297/12. Leia-se: 10º Termo Aditivo de Ofício ao TC/PAC nº0297/12. Signatário: Marlos Costa de Andrade, Superintendente Estadual, CPF nº655.648.983-20 Processo nº25100.014.753/2012-47.

RETIFICAÇÃO

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, CNPJ: 26.989.350/0009-73, situada na Av. Santos Dumont, 1856/1890 - Aldeota, Fortaleza/CE, Contrato TC/PAC nº 0297/12. Contratado: Governo do Estado do Ceará, CNPJ: 07.954.480/0001-79, situado à Av: Barão de Studart, 505 - Meireles, OBJETO: No Extrato do 12º Termo Aditivo de Ofício ao TC/PAC nº 0297/12, publicado no DOU nº 171 de 09/09/2021, seção 3, pág. 126. Onde se Lê: 12º Termo Aditivo de Ofício ao TC/PAC nº0297/12. Leia-se: 11º Termo Aditivo de Ofício ao TC/PAC nº0297/12. Signatário: Marlos Costa de Andrade, Superintendente Estadual, CPF nº655.648.983-20 Processo nº25100.014.753/2012-47.

RETIFICAÇÃO

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, CNPJ: 26.989.350/0009-73, situada na Av. Santos Dumont, 1856/1890 - Aldeota, Fortaleza/CE, Contrato TC/PAC nº 0297/12. Contratado: Governo do Estado do Ceará, CNPJ: 07.954.480/0001-79, situado à Av: Barão de Studart, 505 - Meireles, OBJETO: No Extrato do 13º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0297/12, publicado no DOU nº 113 de 15/06/2022, seção 3, pág. 174. Onde se Lê: 13º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0297/12. Leia-se: 12º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0297/12. Signatário: Alexandra Leite Dias, Superintendente Estadual Substituta, CPF nº209.756.003.20 e Maria Izolda Cela de Arruda Coelho, Governadora, CPF nº208.730.773-34 Processo nº25100.014.753/2012-47.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2022 - UASG 255014

Número do Contrato: 90/2021.

Nº Processo: 25200.000051/2021-49.

Pregão. Nº 9/2021. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - PA. Contratado: 03.534.028/0001-05 - CATA VENTO REFRIGERACAO E SERVICOS GERAIS LTDA. Objeto: O presente termo aditivo regido pelas disposições contidas na lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tem por objetivo a alteração da cláusula segunda - da vigência do contrato nº 90/2021, ora aditado. O prazo de vigência do contrato será prorrogado por 104 dias ou seja, de 19/09/2022 à 31/12/2022, em conformidade com o que dispõe o inciso ii, do § 1, do artigo 57 da lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores. Vigência: 19/09/2022 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 558.500,00. Data de Assinatura: 09/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 09/09/2022).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00004/2022, ao Convênio Nº 831902/2016. Convenientes: Concedente: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE, Unidade Gestora: 255017, Conveniente: MUNICIPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10565000000192. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 1.501.502,00, Valor de Contrapartida: 1.502,00, Vigência: 30/12/2016 a 13/10/2023. Data de Assinatura: 28/09/2022. Assina: Pelo FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE / HELENA MAGALHAES PORTO LIRA - geologa

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2022 - UASG 255020

Número do Contrato: 6/2019.

Nº Processo: 25255.002253/2019-75.

Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - RN. Contratado: 09.546.840/0001-29 - OBDI LOCACAO DE VEICULOS LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste do valor contratual em consonância com a variação do índice nacional de preços ao consumidor (inpc) acumulado de novembro de 2018 até julho de 2022, perfazendo o montante estimado em 27,2681%. Vigência: 08/10/2019 a 07/10/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 523.605,96. Data de Assinatura: 30/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/09/2022).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 255019

Número do Contrato: 5/2019.

Nº Processo: 25245.000660/2019-67.

Pregão. Nº 4/2019. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - RJ. Contratado: 21.639.300/0001-95 - CONNECT ESTAGIOS LTDA. Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação contratual por mais um período de 12 (doze) meses, isto é, de 01/10/2022 a 30/09/2023 no objeto do contrato perfazendo um total de 8 (oito) vagas de estagiários sendo 5 (cinco) vagas de nível superior e 3 (três) vagas de nível médio, de acordo com o §1º, art. 7º da in 213/2019 e ainda o reajuste de 8,727060% baseado no ipca/ibge.. Vigência: 01/10/2022 a 30/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.161,60. Data de Assinatura: 30/09/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/09/2022).

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 255025

Número do Contrato: 1/2022.

Nº Processo: 25290.000046/2022-55.

Dispensa. Nº 2/2022. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - SP. Contratado: 33.226.472/0001-16 - RS DOS SANTOS ARQUITETURA, URBANISMO E INTERIORES. Objeto: A alteração da Subcláusula 2.2. Da Cláusula Segunda - da Vigência do contrato original, para registrar que o prazo de execução dos serviços será alterado de 6(seis) meses para 7(sete) meses, alterando o cronograma físico-financeiro. Vigência: 03/10/2022 a 05/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 32.614,56. Data de Assinatura: 03/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/10/2022).

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2022 - UASG 254420

Nº Processo: 25380.002485/2022-93.

Dispensa Nº 73/2022. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ.

Contratado: 02.385.669/0001-74 - FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E. Objeto: O presente contrato tem por objeto a execução das atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira do projeto intitulado "programa de incentivo à pesquisa da fiocruz ceará - ii - pip ii"..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 03/10/2022 a 03/10/2024. Valor Total: R\$ 1.192.998,90. Data de Assinatura: 03/10/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/10/2022).

COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 145/2022 entre a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ, CNPJ nº 33.781.055/0001-35, Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21045-900, e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE - FIOTEC, CNPJ nº 02.385.669/0001-74, com sede na Avenida Brasil nº 4036, 10º andar, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-361. Objeto: estabelecer e regular as condições gerais em que a FIOCRUZ poderá celebrar acordos, convênios, contratos e demais instrumentos jurídicos congêneres, com a participação da sua fundação de apoio, visando o suporte à FIOCRUZ na execução de seus projetos de ensino, pesquisa, extensão; de desenvolvimento institucional, científico, cultural e tecnológico; de estímulo à inovação; e de produção de insumos e serviços de saúde; entre outros, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, em conformidade com a Lei nº 8.958, de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 2010; a Lei nº 10.973, de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 2018 e arts. 9º e 10 do Estatuto da FIOTEC. Assinatura: 04 de outubro de 2022. Vigência: 05/10/2022 a 31/12/2023 ou preferencialmente, até que novo ato normativo venha a regulamentar a relação entre a FIOCRUZ e a FIOTEC. Signatários: NÍSIA VERÔNICA TRINDADE LIMA, Presidente da FIOCRUZ e HAYNE FELIPE DA SILVA, Diretor Executivo da FIOTEC. Processo FIOCRUZ nº 25380.003576/2022-46.

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - UASG 254450

Nº Processo: 25388000533202239. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e de Material de Uso Laboratorial- EPI. Total de Itens Licitados: 48. Edital: 05/10/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Leopoldo Bulhões, 1.480, Sala 312, Manguinhos - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254450-5-00019-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/10/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Exclusivo para ME e EPP.

ELZA RIBEIRO MENDONÇA
Chefe de Compras

(SIASGnet - 04/10/2022) 254450-25201-2022NE000026

ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE JOAQUIM VENÂNCIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 254434

Nº Processo: 25430000133202261. Objeto: Registro de preço para contratar prestação de serviços, sob demanda, de transcrição de áudio e vídeo (de gravação e outras plataformas como: Youtube, Google Meet, Zoom, plataforma Teams) literal e/ou editada, tradução da língua portuguesa para o idioma inglês e espanhol, versão, revisão textual em língua portuguesa e espanhola e tradução simultânea, pelo período de 12 meses.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 05/10/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Brasil, 4365 - Manguinhos, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/254434-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 05/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/10/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no COMPRASGOVERNAMENTAIS - CATMAT/CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as do Anexo I (Termo de Referência)..

ALEXANDRE HENRIQUE SILVA DE LIMA
Pregoeiro

(SIASGnet - 03/10/2022) 254420-25201-2022NE000264

INSTITUTO AGGEU MAGALHÃES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIMPEZA PARA O IAM na forma do edital pelo período de 12 meses no IAM/FIOCRUZ. Ata 38/22 DIFERENCIAL COM ATAC DE PROD ALIMENT EIRELI CNPJ 09.617.964/0001-58 ITEM 16 R\$ 8.420,00 ;ATA 39/22 BML COMERCIAL LTDA CNPJ 11.292.106/0001-22 ITEM 2 R\$ 14.800,00; ATA 40/22 - ELIANDRO JOSE MACHADO COM E SERV CNPJ 13.395.341/0001-55 ITEM 10 R\$ 1.608,00 - ATA 41/22 - VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ 20.008.831/0001-17 ITEM 3 R\$ 1.836,00; ATA 42/22 - TENDMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOAS LTDA CNPJ 28.270.828/0001-89 -ITEM 9 R\$ 2.400,00; ATA 43/22 - EFICIENTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 28.325.460/0001-09 ITEM 11-15 R\$ 27.065,00; ATA 44/22 BOX DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS EIRELI CNPJ 32.793.363/0001-18 ITENS 8-12 R\$ 714,75; ATA 45/22 S VASCONCELOS ROSAS CNPJ 40.457.662/0001-00 ITENS 7-14 R\$ 8.024,00 E ATA 46/22 MILLENIUM LICITACOES LTDA CNPJ 41.467.016/0001-96 ITENS 4-5-13 R\$ 3.796,75. Vigência: 12 (doze) meses à partir de publicação no DOU; Modalidade de Licitação: Pregão n 015/22 - IAM/FIOCRUZ; Processo: 25382.000337/2022-14; Data Assinatura: 05/10/2022.

